



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64045.000493/2025-19**

Cód verificador: fcfe8aa0-55a0-42d6

ASSUNTO: Serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados para uniformes militares do Exército

INTERESSADO: Companhia de Comando e Apoio do 7ºBEC

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 04/02/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 04/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 8-CCAp/7 BEC (a)
- 2- Documento de Formalização da Demanda - DFD 13_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 14-Fisc Adm/7 BEC
- 4- Despacho Nº 19-7 BEC
- 5- ETP_12_2025.pdf
- 6- MR_40_2025.pdf
- 7- PESQUISA DE PREÇO 17_2025.pdf
- 8- PESQUISA - SELVA.pdf
- 9- PESQUISA CASA DO MILICO.pdf
- 10- PESQUISA SOL MALHARIA.pdf
- 11- TR_27_2025.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64045.000493/2025-19
- 13- Equipe de Planejamento.pdf
- 14- 8-BI Nomeação do CMT.pdf
- 15- 7-PORTARIA - CMT.pdf
- 16- Aviso da Contratação.pdf
- 17- Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf (c)
- 18- Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64045.000493/2025-19
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64045.000493/2025-19
- 21- Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64045.000493/2025-19
- 23- lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64045.000493/2025-19
- 25- NOTA DE EMPENHO.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64045.000493/2025-19
- 27- Declarações - ALBA RENATA FERREIRA LOPES PEREIRA.pdf
- 28- NE_ ALBA RENATA FERREIRA LOPES PEREIRA.pdf
- 29- Declarações e proposta- ADRIANA COSTA NOGUEIRA.pdf
- 30- NE_ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64045.000493/2025-19

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 8-CCAp/7 BEC

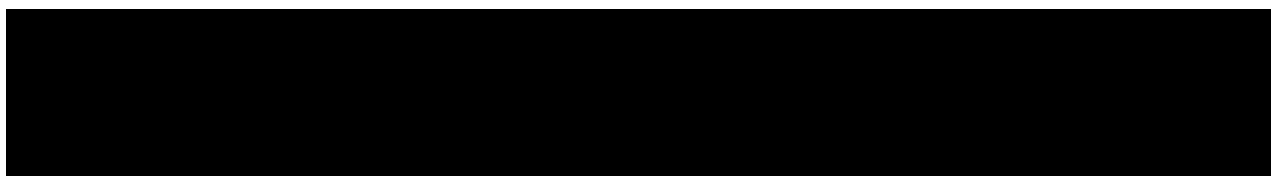
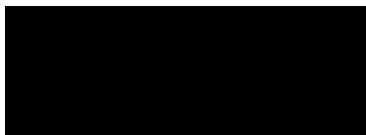
Rio Branco, AC, 4 de fevereiro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) Documento de Formalização da Demanda - DFD 13 2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade d Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº13/2025.



Código de verificação: 3crm-0ScF-gvGo-3oZp

Número do Documento de Formalização da Demanda: 13/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	10/03/2025 02:00	160001	
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados para uniformes militares do Exército			
Justificativa da prioridade			
Tendo em vista o período básico e a necessidade de atender a demanda dos futuros soldados do efetivo variável, conclui-se que é de extrema importância a execução desse serviço.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1 O 7º Batalhão de Engenharia de Construção necessita realizar as aquisições constantes do objeto desta licitação a fim de atender as necessidades de fardamento dos soldados do efetivo variável, visto que é de responsabilidade do batalhão proporcionar os materiais de fardamento e identificação destes militares que iniciarão seu serviço militar obrigatório.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	145,00	10,00	1.450,00
2	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	145,00	10,00	1.450,00
3	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	145,00	10,00	1.450,00
4	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	145,00	10,00	1.450,00
5	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	145,00	5,00	725,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).






5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	Necessidade da administração.		04/02/2025 12:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 14-Fisc Adm/7 BEC

Rio Branco, AC, 4 de fevereiro de 2025.

Assunto: ciência/concorde do DFD

Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado da Companhia de Comando e Apoio e encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

[Redacted signature block]

[Redacted content block]

Código de verificação: uXsc-JDZC-GLy5-nDdR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 19-7 BEC

Rio Branco, AC, 5 de fevereiro de 2025.

Assunto: aprovação do DFD

APROVO o DFD apresentado pela CCAp e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[Redigido]

[Redigido]

Código de verificação: 7U5C-qmE4-BguY-VYNF

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.000493/2025-19

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A OM necessita adquirir os materiais especificados no Termo de Referência em anexo,tendo em vista que esse serviço é essencial nas atividades de instrução e cotidianas,visto que o bordado imprescindível para a identificação dos Soldados do Efetivo Variável.
- 2.2. O serviço e as quantidades relacionadas foram levantadas pelo Comandante da CCAp, juntamente com seus assessores diretamente ligados a essa cia.
- 2.3. Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição dos bens objeto do presente termo poderá causar prejuízos futuros no ano de instrução do efetivo variável devido a falta de cadargos de identificação que serão utilizados pelo Efetivo Variável

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Comando e Apoio	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Batalhão, no seguinte endereço:
- 4.1.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco /AC, CEP: 69.918- 093, Horários: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h:30min (Segundas-feiras às Quintas-feiras) e 07h30min às 12h00min (Às Sextas-feiras);
- 4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 5(cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição do serviço presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de serviços de confecção de bordados diversos para fins de atendimento as necessidades previstas do Batalhão, visto que é missão primordial proporcionar os melhores meios para os militares trabalharem diariamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram estimados pelo Comandante da Companhia de Comando e Apoio e seus assessores conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de cadarço de identificação de militar para uniformes operacionais confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento, comprimento igual à largura do bolso. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso desses serem duplos, o material deve estar de acordo com a PORTARIA – C Ex Nº 2.259, DE 5 DE JUNHO DE 2024	10030	UND	145	R\$ 8,00	R\$ 1160,00
2	Serviço de confecção de cadarço de identificação de ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) para uniformes operacionais confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento, que será de comprimento igual à largura do bolso. Os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão são bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas	10030	UND	145	R\$ 8,00	R\$ 1160,00

	e do tipo Arial, com 12 mm de altura e 02 espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal, que será minúsculo, com 6 ;mm de altura e sem hífen). De acordo com a PORTARIA – C Ex Nº 2.259, DE 5 DE JUNHO DE 2024					
3	Serviço de identificação em camiseta sem manga branca, a identificação do posto/graduação (posto /graduação abreviado) e do nome, de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo bordado na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, 03 tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto /graduação e o início do nome de guerra, o material deve estar de acordo com o RUE	10030	UND	290	R\$ 7,00	R\$ 2030,00
4	Serviço de identificação em camiseta meio manga camuflada, a identificação do posto /graduação (posto/graduação abreviado) e do ;nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 im de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, o material deve estar de acordo com o RUE.	10030	UND	290	R\$ 7,00	R\$ 2030,00
5	Serviço de confecção de sutache de bolso da tipagem sanguínea: fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordado na cor preta, do fardamento da blusa militar de combate camuflada. Conforme portaria nº 1.283 do comando do exército de 21 de agosto de 2019, e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) Serviço de confecção de sutache de bolso da tipagem sanguínea: fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordado na cor preta, do fardamento da blusa militar de combate camuflada. Conforme portaria nº 1.283 do comando do exército de 21 de agosto de 2019, e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE)	10030	UND	145	R\$3,00	R\$435,00

7.2 Conforme comunicado pela 1ª Seção do 7º Batalhão de Engenharia está previsto a incorporação de 145 soldados do efetivo variável no ano de 2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.815,00

8.1 As estimativas dos valores foram feitas com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 seguindo o artigo a seguir:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.1.1 A partir do cálculo da demanda, especificado no item anterior, pôde-se realizar uma pesquisa de preço no mercado regional e na plataforma Banco de Preços, seguindo as especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;

8.1.2 obteve-se então, no mínimo, três orçamentos dentro das especificações requeridas, fez-se o confrontamento dos seus dados e se obteve a média como valor de referência para este instrumento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, as compras, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso conforme Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Devendo também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A equipe de contratação verificou que não há a necessidade de parcelamento da contratação do serviço, visto que, assim que o serviço for solicitado, será confeccionado e utilizado imediatamente em sua quantidade total.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Devido ao objeto desta licitação tratar-se de serviços de confecção de bordados e sutaches com utilização no interior do batalhão, não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação visando atender as necessidades diárias do batalhão encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) elaborado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os serviço adquirido é imprescindível ao 7º BEC, e seus militares, visto que o batalhão deve prover a identificação do fardamento dos militares do efetivo variável.

12.1.1. Proporcionar aos soldados, os meios necessários para o cumprimento da missão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição atenda as necessidades e ao planejamento deste Setor Requisitante:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
<u>Ação</u>	<u>Responsável(is)</u>
Elaboração das peças iniciais do Processo Licitatório	Setor Requisitante
Abertura do processo licitatório	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Pedido de confecção do serviço	Subtenência da Companhia de comando e apoio do 7º BEC.
Recebimento definitivo dos materiais após o serviço	Subtenência da Companhia de comando e apoio do 7º BEC.
Utilização do material após o serviço	Efetivo Variável da Companhia de Comando e Apoio do 7º BEC
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, sendo exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

14.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

14.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.6. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

14.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.8. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

14.9. produtos reciclados e recicláveis; e

14. 10. bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI) No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante inexistindo, portanto, quaisquer recomendações no sentido de acrescentar informações complementares quer seja no Termo de Referência quer seja no Edital, que, porventura, seja relevante para satisfatoriamente cumprir os ditames legais.

14.2. Além dos critérios mencionados no subitem anterior, deverá ser observado as orientações previstas no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 5ª EDIÇÃO JUL/2022 e a CARTILHA - COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atender a necessidade da administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

[Assinatura]



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
40/2024		11/12/2024 14:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados de fardamento		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Falta de recursos para adquirir o serviço.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação. Responsável:					
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda. Responsável:					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens	Confecção incorreta dos serviço contratado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	O(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns) poderão ser efetuado(s) de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos. Responsável:					
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão da Dispensa Licitatória	na Não encontrar interessados no serviço de solicitado.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de atividades do batalhão.					
	Ações Preventivas					
P-01	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado (s). Responsável:					
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da dispensa de licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos previstos na Lei 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s)					

licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscal do contrato não atender as demandas solicitadas.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados nos autos, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado. Responsável: [REDACTED]					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
17/2025	160001	Concluída	

Título: Pesquisa de Preço Materiais de serviço de confecção de bordados e sutaches

Observações:

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.621.6715

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	145
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 8,6667	R\$ 8,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 10,8784% Desvio Padrão: 0,9428 Maior Preço: R\$ 10,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 9.5000	05/02/2025	Não
2	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 9.5000	05/02/2025	Não
3	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365	UNIDADE	R\$ 9.5000	05/02/2025	Não
4	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521	UNIDADE	R\$ 9.5000	05/02/2025	Não
5	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 25.9900	05/02/2025	Não
6	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 7.7500	05/02/2025	Não
7	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 6.9600	05/02/2025	Não
8	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15110	UNIDADE	R\$ 14.9500	30/01/2025	Não
9	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14390	UNIDADE	R\$ 14.5000	30/01/2025	Não
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO							

10		HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	30/01/2025	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	30/01/2025	Não
12		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
13		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
14		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
15		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
16		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
17		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
18		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
19		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
25		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
26		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
27		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 14,0000	13/01/2025	Não
37		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 37,5000	12/01/2025	Não
38		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	20000 UNIDADE	R\$ 15,0000	10/01/2025	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.980,0000	09/01/2025	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 797.850,0000	09/01/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE				

41	I	JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.093.570,0000	09/01/2025	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.219.300,0000	09/01/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.236.130,0000	09/01/2025	Não
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.214.960,0000	09/01/2025	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.336.490,0000	09/01/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 882.600,0000	09/01/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.052.100,0000	09/01/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.317.600,0000	09/01/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.898.960,0000	09/01/2025	Não
50	IV	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA - Fornecedor	145	R\$ 10,0000	03/02/2025	Sim
51	IV	CASA DO MILICO - Fornecedor	145	R\$ 8,0000	03/02/2025	Sim
52	IV	SOL MALHARIA - Fornecedor	145	R\$ 8,0000	03/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta		UNIDADE	145
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,8784%
R\$ 8,0000	R\$ 8,6667	R\$ 8,0000	Desvio Padrão: 0,9428
Maior Preço: R\$ 10,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 46,0000	04/02/2025	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE		R\$ 65,0000	04/02/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40 UNIDADE		R\$ 60,0000	04/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350 UNIDADE		R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350 UNIDADE		R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700 UNIDADE		R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700 UNIDADE		R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248 UNIDADE		R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

i12	I	gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
i15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
16	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
17	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
18	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
19	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
20	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
21	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
22	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
23	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
24	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1400,0000	30/01/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1420,0000	30/01/2025	Não
27	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
28	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
29	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
30	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
31	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
32	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
33	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
34	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
40	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
i41	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
42	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO -				

43	I	Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4400	13/01/2025	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4700	13/01/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.2900	13/01/2025	Não
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.3500	13/01/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.5000	13/01/2025	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.3900	13/01/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4400	13/01/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4700	13/01/2025	Não
51	IV	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA - Fornecedor	145	R\$ 10.0000	03/02/2025	Sim
52	IV	CASA DO MILICO - Fornecedor	145	R\$ 8.0000	03/02/2025	Sim
53	IV	SOL MALHARIA - Fornecedor	145	R\$ 8.0000	03/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	145
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3.0000	R\$ 4.3333	R\$ 5.0000
Coeficiente de Variação: 21,7571% Desvio Padrão: 0,9428 Maior Preço: R\$ 5.0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 100.0000	04/02/2025	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 46.0000	04/02/2025	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100.0000	04/02/2025	Não
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 100.0000	04/02/2025	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 65.0000	04/02/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 60.0000	04/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2.2700	04/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2.2700	04/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2.2900	04/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2.2900	04/02/2025	Não
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5.9000	02/02/2025	Não
i 12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5.9000	02/02/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

i13	I	gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
i15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
16	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
17	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
18	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
19	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
20	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
21	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
22	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
23	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15110	UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
24	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14390	UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 1400,0000	30/01/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27	UNIDADE	R\$ 1420,0000	30/01/2025	Não
27	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10454	UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
28	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	688506	UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
29	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
30	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
31	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
32	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46	UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
33	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
34	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214	UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400	UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
40	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
i41	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
42	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

44	I	Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.4700	13/01/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.2900	13/01/2025	Não
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.3500	13/01/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.5000	13/01/2025	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.3900	13/01/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.4400	13/01/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14.4700	13/01/2025	Não
51	IV	SELVA ARTIGOS MILITARES - Fornecedor	145		R\$ 5.0000	03/02/2025	Sim
52	IV	CASA DO MILICO - Fornecedor	145		R\$ 3.0000	03/02/2025	Sim
53	IV	SOL MALHARIA - Fornecedor	145		R\$ 5.0000	03/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
290

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 36,0033%
Desvio Padrão: 2,1602
Maior Preço: R\$ 8,0000

R\$ 3,0000

R\$ 6,0000

R\$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA - Fornecedor	145		R\$ 7,0000	03/02/2025	Sim
2	IV	CASA DO MILICO - Fornecedor	145		R\$ 3,0000	03/02/2025	Sim
3	IV	SOL MALHARIA - Fornecedor	145		R\$ 8,0000	03/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 46,0000	04/02/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 65,0000	04/02/2025	Não
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 60,0000	04/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
 14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não

i15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
i18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
19		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
20		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
21		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
22		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
23		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
24		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
25		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
26		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
27		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	30/01/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	30/01/2025	Não
30		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
31		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
32		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
33		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
34		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
35		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
36		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
37		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
41		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
43		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
i44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
45		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não

46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4400	13/01/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4700	13/01/2025	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.2900	13/01/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.3500	13/01/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.5000	13/01/2025	Não
51	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.3900	13/01/2025	Não
52	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4400	13/01/2025	Não
53	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14.4700	13/01/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta			UNIDADE	290			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 36,0033%				
R\$ 3,0000	R\$ 6,0000	R\$ 7,0000	Desvio Padrão: 2,1602				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 8,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA - Fornecedor	145		R\$ 7,0000	03/02/2025	Sim
2	IV	CASA DO MILICO - Fornecedor	145		R\$ 3,0000	03/02/2025	Sim
3	IV	SOL MALHARIA - Fornecedor	145		R\$ 8,0000	03/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 46,0000	04/02/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 65,0000	04/02/2025	Não
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 60,0000	04/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
i 14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não

i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
i18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
19		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
20		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
21		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
22		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
23		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
24		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
25		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
26		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
27		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1400,0000	30/01/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1420,0000	30/01/2025	Não
30		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
31		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
32		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
33		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
34		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
35		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
36		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
37		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
41		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
43		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
i44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
45		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
46		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não

47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não
51	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
52	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
53	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção vem atuando em obras nos diversos municípios do estado, e anualmente realiza-se a formação de novos militares, sucessivamente, torna-se imprescindível a necessidade do serviço de confecção de bordados e sutaches para a identificação dos militares do efetivo variável.

1.2. A Companhia de Comando e Apoio, como responsável pela formação dos futuros soldados do efetivo variável, tem como obrigação proporcionar os meios essenciais para o militar bem servir ao batalhão.

1.3. Essa estimativa foi feita com o intuito de suprir a demanda dos militares que comporão o efetivo do Período de Formação Básica dos Soldados no ano de 2025.

1.4. Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição dos bens objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a administração pública com a possibilidade paralisação das atividades do 7º BEC, não apenas no cumprimento de suas missões operacionais, mas também no desempenho de funções administrativas, devido as mobilizações.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso, IV do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES /ME nº 65/2021.

fornecedor apresentou resposta?	apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Sim	Sim	Adequação a realidade local

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média / mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão das pesquisas realizadas em estabelecimentos da cidade de Rio Branco - AC.

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 6.618,05 (Seis mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Relatório emitido em 26/02/2025 13:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

EMPRESA	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA			
CNPJ Nº	180987570001/25			
ENDEREÇO	AV NAÇÕES UNIDAS Nº 1821 BAIRRO 7º BEC RIO BRANCO ACRE			
TEL	68 984180105			
E-MAIL				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Bordado nome do militar camisa camuflada	1	7,00	7,00
2	Bordado nome do militar camisa branca tfm	1	7,00	7,00
3	Bordado Sutache 7º BEC	1	10,00	10,00
4	Bordado sutache nome militar	1	10,00	10,00
5	Bordado sutache tipagem sanguínea	1	5,00	5,00
TOTAL				39,00
* O VALOR DO FRETE JÁ CONSTA NOS PRODUTOS.				
* LOCAL DE ENTREGA:7º BEC				
* VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS				
DATA 03/02/2025				
Atenciosamente,				

CASA DO MILICO

Artigo Militares, Camping, Caça e Pesca
Avenida Nações Unidas 1791, 7Bec,
Rio Branco - AC

CNPJ 57303578/0001-34

Fone:
Aceitamos todos os cartões

☒ PEDIDO

Data: 03/02/2025

Nome: 7Batalhão de Engenharia de Construção

Fone:

End:: 7Bec

Cidade: Rio Branco AC

Qnt.	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit.	TOTAL
01	Bordado Camisa Camuflada	R\$3,00	R\$3,00
01	Bordado Camiseta TFM	R\$3,00	R\$3,00
01	Sutache	R\$8,00	R\$8,00
01	Distintivo de OM	R\$10,00	R\$10,00
01	Tipagem Sanguínea	R\$3,00	R\$3,00

ENTRADA: R\$700,00 RESTANTE: R\$700,00 À VISTA: R\$27,00

TOTAL: R\$27,00



Sol Malharia

RUA ISAURA PARENTE, 4125

LOJA 02 – ESTAÇÃO EXPERIMENTAL – 69918-218 - RIO BRANCO – ACRE

CNPJ: 37.758.324/0001-01 - FONE: [REDACTED]

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

“NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VALIDO COMO RECIBO E
COMO GARANTIA DE MERCADORIA – NÃO COMPROVA PAGAMENTO”

Orçamento de Bordados

- **Camisa Camuflada do EB:** R\$ 8,00/un
- **Camisa Branca TFM:** R\$ 8,00/un
- **Stucache 7º BEC:** R\$ 8,00/un
- **Nome Militar:** R\$ 8,00/un

Observações:

- Valores referentes ao serviço unitário.
 - Prazo de entrega a combinar.
 - Condições de pagamento: [adicionar conforme preferências].
-
-

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC		26/02/2025 13:32 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000493 /2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção de cadarço de identificação (sutaches) e bordados em uniformes militares do Efetivo Variável, visando atender o 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de cadarço de identificação de militar para uniformes operacionais confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento, comprimento igual à largura do bolso. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso desses serem duplos, o material deve estar de acordo com a PORTARIA – C Ex Nº 2.259, DE 5 DE JUNHO DE 2024.	10030	UND	145	R\$8,6667	R\$ 1.256,6715
	Serviço de confecção de cadarço de identificação de ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) para uniformes operacionais confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento, que será de comprimento igual à largura do bolso. Os caracteres da designação					R\$

2	militar da OM ou de outro órgão são bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e 02 espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal, que será minúsculo, com 6mm de altura e sem hífen). De acordo com a PORTARIA – CEx Nº 2.259, DE 5 DE JUNHO DE 2024.	10030	UND	145	R\$ 8,6667	1.256,6715
3	Serviço de identificação em camiseta sem manga branca, a identificação do posto /graduação (posto/graduação abreviado) e do nome, de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo bordado na cor preta, aproximadamente a 60mm do decote, 03 tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, o material deve estar de acordo com o RUE.	10030	UND	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
4	Serviço de identificação em camiseta meio manga camuflada, a identificação do posto /graduação (posto/graduação abreviado) e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, o material deve estar de acordo com o RUE.	10030	UND	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
5	Serviço de confecção de sutache de bolso da tipagem sanguínea: fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordado na cor preta, do fardamento da blusa militar de combate camuflada. Conforme portaria no 1.283 do comando do exército de 21 de agosto de 2019, e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) Serviço de confecção de sutache de bolso da tipagem sanguínea: fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordado na cor preta, do fardamento da blusa militar de combate camuflada. Conforme portaria no 1.283 do comando do exército de 21 de agosto de 2019, e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE)	10030	UND	145	R\$4,3333	R\$ 628,285

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. ~~A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:~~

- I. ~~ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024.~~
- II. ~~Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.~~
- III. ~~Id do item no PCA: 1210 ao 1220.~~
- IV. ~~Classe/Grupo: 652- SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR,~~
- V. ~~Identificador da Futura Contratação: 160001-90034/2023, 160001-90035/2023 e 160001-90036/2023.~~

~~ou~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- d. uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e
- e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

1. ...
2. ...
3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~ou~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...):~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~ou~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~ou~~

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7.30 horas às 16:30 horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia:~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a emissão da nota de empenho, a adjudicatária será convocada para aceitá-la ou assinar o termo de contrato, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.1.2. Após o aceite da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos materiais no setor correspondente;

5.1.3. A critério do setor demandante, a entrega poderá ser parcelada em tantas parcelas quantas forem necessárias. Para esses casos, as parcelas e os prazos de entrega serão discriminados no termo de contrato, sendo assegurado o prazo de até 10(dez) dias para a entrega da primeira parcela.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093, Horários: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h: 30min (Segundas-feiras às Quintas-feiras) e 07h30min às 12h00min (Sextas-feiras).

5.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas entregas fora do horário estipulado acima.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

Rotinas a serem cumpridas

~~5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo:~~

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...];~~

Materiais a serem disponibilizados

~~5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1. [.....];~~

~~5.5.2. [.....];~~

~~5.5.3. [.....];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.6.1. [.....];~~

~~5.6.2. [.....];~~

~~5.6.3. [.....];~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

OU

~~5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o padrão correto que consta na versão mais atual do RUE (Regulamento de Uniformes do Exército).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. (comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente);~~

~~7.38.2. (prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%);~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. (O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.621,6715 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 desde edital.

OU

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160001 / 00001 - 7º B E CNST
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171388
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: E6MIPLJBI

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

[Assinatura]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64045.000493/2025-19

Em 11/03/2025 às 19:51, faço anexar ao presente processo 64045.000493/2025-19, o(s) documento(s): ETP_12_2025.pdf, MR_40_2025.pdf, PESQUISA DE PREÇO 17_2025.pdf, PESQUISA - SELVA.pdf, PESQUISA CASA DO MILICO.pdf, PESQUISA SOL MALHARIA.pdf, TR_27_2025.pdf.



[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequência:

- a) seja cadastrado no SICaPEX as folhas de alterações relacionadas; e
- b) a Div Pes, Secretaria, militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 98507, de 6 de março de 2025, da(o) Div Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Licitações e Contratos

Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Contratação Direta

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:

Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de cadarço de identificação (sutaches) e bordados para os militares do Efetivo Variável do 7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC.

Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequência:

1. A Equipe de Planejamento da Contratação:

- a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;
- b. em atendimento da obrigação anterior, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):
 - 1) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - 2) Matriz de Gerenciamento de Riscos;

3) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço; e

4) caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo.
2. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos documentos citados
(Nota nº 98540, de 10 de março de 2024, da(o) SALC)

b. DIVERSOS

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

The image displays a horizontal bar chart with 20 rows of black bars. The bars are grouped into five sets of four, with a small black square marker at the start of each group. The lengths of the bars vary, representing a distribution of data. The bars are arranged in a descending order of length within each group, and the groups themselves are arranged in a descending order of their maximum bar length.

Group	Bar 1 (Leftmost)	Bar 2	Bar 3	Bar 4 (Rightmost)
1	Short	Medium-Long	Long	Very Long
2	Short	Medium-Long	Long	Very Long
3	Short	Medium-Long	Long	Very Long
4	Short	Medium-Long	Long	Very Long
5	Short	Medium-Long	Long	Very Long





Aviso de Contratação 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC		11/03/2025 13:31 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000493 /2025-19

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2025

Processo Administrativo n.º64045.000493/2025-19

Torna-se público que a União, por meio do 7º BEC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados para uniformes militares do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação, não adota registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.7. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não incluirá ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá formação de cadastro de reserva nesta contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093, Horários: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h: 30min (Segundas-feiras às Quintas-feiras) e 07h30min às 12h00min (Sextas-feiras).

10.7. Em hipótese alguma serão aceitas entregas fora do horário estipulado acima.

10.8. A contratada deverá realizar a entrada dos materiais no endereço acima citados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada.

10.9. É vedada a subcontratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que "não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

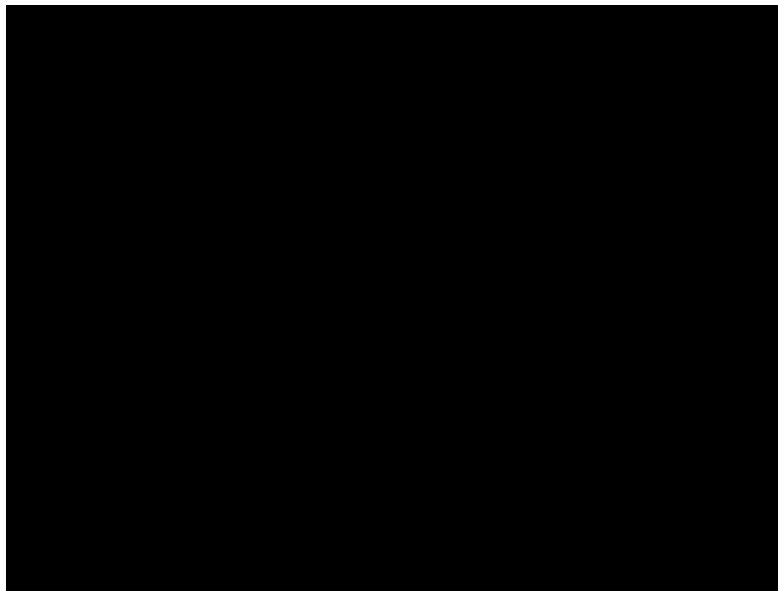
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco - AC , 11 de Março de 2025

[Redacted Signature]

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC		26/02/2025 13:32 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000493 /2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção de cadarço de identificação (sutaches) e bordados em uniformes militares do Efetivo Variável, visando atender o 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de cadarço de identificação de militar para uniformes operacionais confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento, comprimento igual à largura do bolso. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso desses serem duplos, o material deve estar de acordo com a PORTARIA – C Ex Nº 2.259, DE 5 DE JUNHO DE 2024.	10030	UND	145	R\$8,6667	R\$ 1.256,6715
	Serviço de confecção de cadarço de identificação de ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) para uniformes operacionais confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento, que será de comprimento igual à largura do bolso. Os caracteres da designação					R\$

2	militar da OM ou de outro órgão são bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e 02 espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal, que será minúsculo, com 6mm de altura e sem hífen). De acordo com a PORTARIA – CEx Nº 2.259, DE 5 DE JUNHO DE 2024.	10030	UND	145	R\$ 8,6667	1.256,6715
3	Serviço de identificação em camiseta sem manga branca, a identificação do posto /graduação (posto/graduação abreviado) e do nome, de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo bordado na cor preta, aproximadamente a 60mm do decote, 03 tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, o material deve estar de acordo com o RUE.	10030	UND	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
4	Serviço de identificação em camiseta meio manga camuflada, a identificação do posto /graduação (posto/graduação abreviado) e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, o material deve estar de acordo com o RUE.	10030	UND	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
5	Serviço de confecção de sutache de bolso da tipagem sanguínea: fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordado na cor preta, do fardamento da blusa militar de combate camuflada. Conforme portaria no 1.283 do comando do exército de 21 de agosto de 2019, e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) Serviço de confecção de sutache de bolso da tipagem sanguínea: fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordado na cor preta, do fardamento da blusa militar de combate camuflada. Conforme portaria no 1.283 do comando do exército de 21 de agosto de 2019, e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE)	10030	UND	145	R\$4,3333	R\$ 628,285

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. ~~A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:~~

- I. ~~ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024.~~
- II. ~~Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.~~
- III. ~~Id do item no PCA: 1210 ao 1220.~~
- IV. ~~Classe/Grupo: 652 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR,~~
- V. ~~Identificador da Futura Contratação: 160001-90034/2023, 160001-90035/2023 e 160001-90036/2023.~~

~~ou~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- d. uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e
- e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

1. ...
2. ...
3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~ou~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...):~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~ou~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~ou~~

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7.30 horas às 16:30 horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia:~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a emissão da nota de empenho, a adjudicatária será convocada para aceitá-la ou assinar o termo de contrato, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.1.2. Após o aceite da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos materiais no setor correspondente;

5.1.3. A critério do setor demandante, a entrega poderá ser parcelada em tantas parcelas quantas forem necessárias. Para esses casos, as parcelas e os prazos de entrega serão discriminados no termo de contrato, sendo assegurado o prazo de até 10(dez) dias para a entrega da primeira parcela.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093, Horários: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h: 30min (Segundas-feiras às Quintas-feiras) e 07h30min às 12h00min (Sextas-feiras).

5.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas entregas fora do horário estipulado acima.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

Rotinas a serem cumpridas

~~5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo:~~

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...];~~

Materiais a serem disponibilizados

~~5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1. [.....];~~

~~5.5.2. [.....];~~

~~5.5.3. [.....];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.6.1. [.....];~~

~~5.6.2. [.....];~~

~~5.6.3. [.....];~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

OU

~~5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o padrão correto que consta na versão mais atual do RUE (Regulamento de Uniformes do Exército).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. (comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente);~~

~~7.38.2. (prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%);~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. (O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.621,6715 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 desde edital.

OU

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160001 / 00001 - 7º B E CNST
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171388
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: E6MIPLJBI

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[REDACTED]

[REDACTED]

1) a Equipe de Planejamento da Contratação:

a) o(s) servidor(es) designado(s) realize(m) todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

b) em atendimento a letra anterior, deverão confeccionar e assinar, respectivamente, o(s) documento(s) denominado(s) "Estudo Técnico Preliminar - ETP", "Gerenciamento de Riscos ou Mapa de Riscos" e o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na forma digital - site Compras Governamentais, com vistas ao cumprimento do Princípio Básico da Publicidade (Art 5º, da Lei Nº 14.133/21) e ao prescrito na Instrução Normativa em epígrafe; e

c) elaborem e assinem os demais documentos ínsitos ao processo, tais como: Relatório da Pesquisa de Preços (acompanhado das referidas cotações).

2) O(s) Setor(es) Requisitante(s) subsidie no que couber a Equipe de Planejamento da Contratação para obtenção do êxito necessário a demanda.

3) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 97892, de 05 fevereiro de 2025, da SALC)

b. Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente insculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos ínsitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio desta OM, o(s) seguinte(s) militar(es):

[REDACTED]

[REDACTED]

Em consequência:

- 1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.
 - 2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
 - a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.
 - 3) Os militares designados como Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio:
 - a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar às licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, ou ainda, contratação de serviços comuns de engenharia (quando for o caso) destinados aos diversos setores do Batalhão, conforme preceitua o § 5º, do Art. 8º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correspondentes;
 - b) obtenham por meio do cadastro no OpLog (login e senha) no qual os habilite acessar o sistema SIASG, bem como o perfil de Pregoeiro àqueles nomeados para o exercício de tal função; e
 - c) disponibilizem 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Curso de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação ao Chefe do Setor Financeiro, a fim de repassar ao 12º CGCFEx com vistas à concessão do login e senha / perfil de Pregoeiro.
 - 4) Revoguem-se às nomeações anteriores publicadas em Boletim Interno.
- (Nota nº 97928, de 07 fevereiro de 2025, da 1ª Seção)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64045.000493/2025-19

Em 12/03/2025 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64045.000493/2025-19, o(s) documento(s): Equipe de Planejamento.pdf, 8-BI Nomeação do CMT.pdf, 7-PORTARIA - CMT.pdf, Aviso da Contratação.pdf, Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf, Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.000493/2025-19

Em 12/03/2025 às 10:58, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: retificação do documento.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.000493/2025-19

OBJETO: Prestação de Serviço para confecção de cadarço de identificação (sutaches) e bordados em uniformes militares do Efetivo Variável, visando atender o 7º Batalhão de Engenharia de Construção

I - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade DISPENSA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 33, inciso I da Lei 14.133/21.

II – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II do Art. 2º da Portaria nº /2022PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334,

de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

“Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.”

IV - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

V - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Atendendo ao disposto no art. 47, do inciso I da lei 14.133/21, o CATSER foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, optou-se pela não designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

VI - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar “pronto”. Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda vários itens que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

VII - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Valor estimado para a contratação: R\$ 6.621,6715 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

VIII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: Companhia de Comando e Apoio

Objeto da Licitação: Confecção de cadarço de identificação

Tipo de Licitação: Contratação direta por dispensa

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de ETP, Termo de Referência, Aviso de Contratação e Lista de Verificação constantes no site comprasnet.gov.br. Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram sublinhadas, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se onde existia algum espaço a completar diretamente no texto.

IX - DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Declaro o cumprimento do preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na prestação de serviço para todos os itens.

X - DA ADOÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 69/2021

Declaro que para o presente processo será adotado o Orientação Normativa nº 69/2021 da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, *in verbis*:

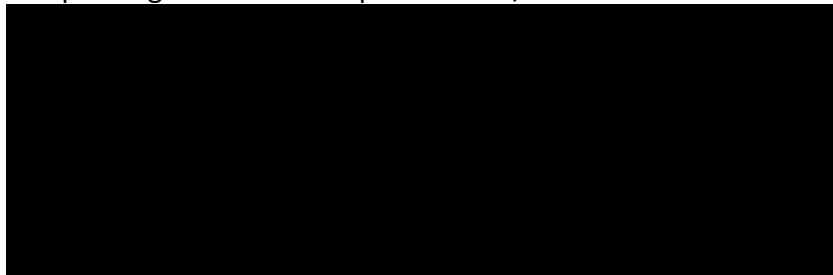
“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a contratação dos serviços. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

XI - PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Após minuciosa análise do aviso de contratação e seus anexos, manifesto parecer favorável e solicito o prosseguimento da Dispensa nº 01/2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64045.000493/2025-19

Em 12/03/2025 às 11:00, faço anexar ao presente processo 64045.000493/2025-19, o(s) documento(s): Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	---------------------------------------	--

Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Sim	

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo	Não se aplica	

em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexistência e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexistência ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexistência;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexistência como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexistência como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgumodeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.

43 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

44 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

45 Art. 48 da Lei 14133/21.

46 Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64045.000493/2025-19

Em 14/03/2025 às 09:59, faço anexar ao presente processo 64045.000493/2025-19, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133.pdf.



29/01/25 13:27

USUARIO: ANTONY GOMES

DATA EMISSAO : 29Jan25 VALORIZACAO : 29Jan25 NUMERO : 2025NC401353

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160001 / 00001 - 7° B E CNST

OBSERVACAO

(003913-7° B E CNST)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31 MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	6.800,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 29Jan25 12:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA